



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541, de 24 de Fevereiro de 1997.

Dispõe sobre a contratação de 01(um) professor para ministrar aulas.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, nos Termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal por motivos de específica necessidade e relevante interesse público aprovou, e eu, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) professor(a) para ministrar aulas de Geografia e História na Escola Municipal "São José" de Ensino Médio.

INCISO I - Os vencimentos serão baseados no Nível XIV Padrão A para Professor com Curso Superior.

Artigo 2º- A duração será de 10(dez) meses, iniciando em 24/02/97 a 24/12/97.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 24 de Fevereiro de 1997.



Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:

24/02/97